



Estado de Mato Grosso  
*Prefeitura Municipal de Campinápolis*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATORIO nº 038/2009**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2009**

**ÍNDICE:**

**CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO**

**CAPÍTULO III – DOCUMENTOS PADRÃO, QUADROS E ANEXOS**

**A – DOCUMENTOS PADRÃO:**

- 1 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93
- 2 - MINUTA DO CONTRATO
- 3 - MINUTA DA CARTA PROPOSTA

**B - QUADROS:**

- 1 – QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO
- 2 - QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS

**C – ANEXOS:**

- 1 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS/ORÇAMENTO
- 2 - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

**D - TERMO DE ENCERRAMENTO**



# Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

### **CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES ÀS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A Prefeitura Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS - Nº 026/2009**, às **09h00min (Horário de Brasília) do dia 30 de Novembro de 2009**, na sala de Licitações, sede do Poder Executivo Municipal, situada a Rua Laudelino Domingos de Araújo, nº 1.740.

#### **01. SUPORTE LEGAL:**

1.1. Esta licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

#### **02. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:**

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de **menor preço**, sob o regime de execução de empreitada por preço global, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “a” Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **03. DO OBJETO E VALORES:**

3.1. O objeto da presente licitação é a seleção de empresa do ramo de Engenharia – Área de Construção Civil, para **“EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DO EDIFÍCIO PRÓPRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”** de Campinápolis-MT, com área de 1.137,32 M<sup>2</sup>.

3.2. O projeto de execução, encontra-se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição posterior, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT.

3.3. O valor estimado para a presente **Tomada de Preços** é de **R\$ 639.830,68 (Seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)**.

3.4. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sala de Licitações, no endereço acima citado, mediante o prévio recolhimento da importância de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, através de DAM, retirado junto ao Setor de Tributos e pagável em agência bancária oficial deste município, **(valor este, que se refere aos custos efetivo de reprodução gráfica do Edital e seus anexos e despesas com publicações)**, no horário de expediente em dias úteis.

#### **04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e apresentarem proposta na data, prazo e local, indicado no capítulo I deste Edital.

4.2. A empresa interessada em participar poderá tempo hábil apenas em enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.

4.2.1. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

4.2.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.2.3. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.



# Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

4.2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **4.3. Poderão participar desta licitação as empresas que:**

4.3.1. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado de Mato Grosso e/ou declarada inidônea por Órgão Público Estadual.

4.3.2. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.3. Entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT.

### **05. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

5.1. A Documentação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e separados e endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora da licitação e o nome do objeto em licitação.

5.2. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem seqüencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação.

5.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, sob pena de diligência para exame dos originais.

**5.5. Os licitantes deverão apresentar juntamente dos envelopes 1 e 2 um CD contendo a Proposta de Preços em arquivo, para fins de informação posteriores ao GEO OBRAS.**

### **06. VISITA AO LOCAL DA OBRA:**

6.1. As empresas interessadas por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos do quadro permanente da Empresa, deverá solicitar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, o agendamento para efetuar a Visita Técnica à obra objeto da licitação, mediante ofício protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, com a seguinte documentação:

- a) Documento de identificação profissional (cópia autenticada ou cópia e original);
- b) Documento que comprove que o técnico faz parte do Quadro Permanente da Empresa, através da Certidão de Registro emitida pelo CREA atualizada (cópia autenticada ou cópia e original);

6.2. A visita técnica será realizada no dia **25/11/2009 das 14h00min**, sendo o terceiro dia útil anterior a data de abertura do certame licitatório e será acompanhada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis, que certificará a visita, expedindo o Atestado de Visita, que deverá ser juntado na Documentação de Habilitação.

6.3. O Atestado de Visita Técnica estará a disposição das empresas a partir do primeiro dia útil após a data de realização da visita, na sede da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT.

### **07. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



# Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em fotocópia devidamente autenticada por Cartório de Notas, e deverão estar contidos num envelope devidamente fechado identificado com o nº 01, devendo constar a documentação a seguir listada.

### **7.2. Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

### **7.4. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, e as respectivas Certidões Negativas da Dívida Ativa.
- d) CND – Certidão Negativa de Débito do **INSS**.
- e) CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- f) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Lei 9854, de 27/10/99.

### **7.5. Qualificação Técnica:**

#### 7.5.1. Capacitação Técnica - Operacional:

- a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.
- b) Relação dos Equipamentos mínimos considerados essenciais para a execução do objeto em licitação (**Quadro 01**);
- c) Declaração formal da disponibilidade dos equipamentos listados na alínea “b”;
- d) Relação do pessoal técnico especializado (**Quadro 02**), considerado essencial para cumprimento do objeto licitado, de modo a atender a exigência quanto à equipe mínima; relação esta que deverá constar o nome e a função de cada pessoa, indicando expressamente o Responsável(is) Técnico(s);
- e) Fichas curriculares de cada técnico proposto na alínea “d”, comprovando sua qualificação;
- f) Declaração formal de cada técnico confirmando sua disponibilidade;
- g) Atestado de Visita, conforme especificado no item 6, deste Edital.

#### 7.5.2. Da Capacitação Técnica Profissional:

- a) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) de Capacidade Técnica e certidão de Acervo Técnico Profissional de execução dos serviços objeto desta licitação;



# Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

**a.1)** Atestado(s) e Certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

**a.2)** Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

**a.3)** Para comprovação de que se trata a alínea “a”, deverá ser apresentado cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação e vinculação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor.

**a.4)** O(s) atestados e/ou certidão(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza da obra ou serviço;
- Localização dos serviços/obras com dados gerais;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

**a.4.1)** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerado pela Comissão de Licitação.

**a.4.2)** Quando o atestado e/ou certidão não for emitida pelo contratante principal da obra/serviço, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis.

### 7.5.3. Da Comprovação da Aptidão Técnica

**a)** Comprovação de o Técnico responsável ter executado a qualquer tempo, obras civis de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo no mínimo os seguintes quantitativos:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNID.	QUANT.
Construções Edificadas	M <sup>2</sup>	800,00

**a.1)** Entende-se por serviços de construções edificadas, os serviços de execução de obras de construção civil executados, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação.

**a.2)** Quando a atestado e/ou certidão não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

**a.3)** Nos atestados de obras executadas em consórcio, serão considerados para comprovação das quantidades de serviços realizados, aqueles discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio ou na proporção da participação da licitante na composição do consórcio. Caso não conste do atestado/certidão o percentual de participação, o mesmo deverá ser comprovado pela licitante.

### 7.6. Qualificação Econômica - Financeira:

**a)** Balanço Patrimonial do último exercício social, mais balancete do primeiro semestre de 2009, assinado pelo Contador credenciado no CRC e Representante legal da empresa, devidamente registrados na junta comercial do estado.



# Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

b) Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal, comprobatório de que seu capital social registrado até a data da abertura da licitação é igual ou superior a **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da realização da licitação.

c1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

b) Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação, conforme parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no valor constante no quadro a seguir:

<b>VALOR DA GUIA DE RECOLHIMENTO</b>
<b>R\$ 6.000,00</b>

d.1) A garantia não excederá a 1% (Um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

d.2) A(s) garantia(s) deverá(o) ser recolhida(s) à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campinápolis MT, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para entrega das propostas, sendo dia 25/11/2009 até as 16:00 horas, numa das seguintes modalidades: Seguro Garantia, Fiança Bancária ou Títulos da Dívida Pública

d.3) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Campinápolis.

d.4) No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exeqüibilidade e avaliação de resgate atual.

d.5) A garantia aqui tratada deverá ter validade de no mínimo 120 (Cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

d.6) A Caução de Participação, com exceção daquela dada pelo vencedor da Licitação, será devolvida aos licitantes até 20 (vinte) dias após a homologação do resultado desta licitação. Para os licitantes inabilitados será devolvida após decorrido o prazo recursal pelo resultado da Habilitação.

d.7) A garantia de participação do licitante vencedor perderá o valor quando assinar o respectivo Contrato, mediante a entrega da garantia de execução que a substituirá.

### **08. PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada rubricada, assinada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, datada, em invólucro fechado, identificado com o nº 02, em 01 (uma) via produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico ou datilografada, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Carta Proposta assinada pelo seu representante legal, devidamente autorizado, satisfazendo as condições do Edital, conforme minuta, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente e, em conformidade com o modelo apresentado pela Prefeitura Municipal de Campinápolis.

b) Quadro Resumo de Preços, conforme modelo constante do **Quadro 03**;

c) Planilha de Preços Unitários (**Quadro 04**), em conformidade com o orçamento apresentado pela Prefeitura Municipal de Campinápolis, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em REAIS, em algarismo e por extenso, calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, caso contrário a Comissão de Licitação recalculará a Proposta, adotando sempre o menor preço apurado. Nenhum preço unitário das planilhas poderá ser superior aos propostos pela Prefeitura Municipal de Campinápolis.



# Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

**d) Cronograma Físico-Financeiro (Quadro 05).**

**e) Quadro Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas (Quadro 06), adotados pelo Concorrente;**

**f) Composição do LDI (antigo BDI) – Lucro e Despesa Indireta (Quadro 07), adotado pela Licitante;**

**g) Planilhas de Composições de Preços Unitários (Quadro 08), correspondente a cada item de sua proposta.**

8.2 Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

8.3 Todos os impostos, taxas e encargos, inclusive, trabalhistas e previdenciário incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta.

### **09. DO PROCEDIMENTO:**

9.1. Os invólucros contendo a documentação e Proposta de Preços serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

9.2. A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e a Comissão.

9.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

9.4. O Presidente submeterá todos os Invólucros a rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do invólucro de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão.

9.5. O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

9.6. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação onde será franqueado os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

9.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de nº 02 devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.

9.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto nos itens 9.5. e 9.6.

9.9. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:



# Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

- a) Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços prevalecerá os preços constantes nesta última.
- b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- c) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.
- e) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

9.10. O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

9.11. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.12. Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse da Prefeitura Municipal de Campinápolis, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurado pela Comissão, acompanhada do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

9.13. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.14. Ultrapassada a fase de habilitação e aberto as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

9.15. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.16. Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

### **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

10.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

a) 10.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

b)

a) As propostas que não atendam às exigências deste edital.

b) A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.



## Estado de Mato Grosso

# *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

c) A proposta que apresentar preços unitários superiores aos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Campinápolis, nos orçamentos estimativos.

10.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.4. A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado na Prefeitura Municipal de Campinápolis, independente da divulgação legal já praticada.

10.5. A Prefeitura Municipal de Campinápolis adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Prefeito Municipal ao participante cuja proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação.

10.6. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

### **11. PRAZO:**

11.1. **Para assinar o Contrato:** O licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Campinápolis para prestar a **Caução de Garantia de Execução**, assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Campinápolis. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar no Deptº. de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campinápolis a Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia(Lei 5.194/66).

#### 11.2. **Para Início:**

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços, por **Autorização** emitida pela Prefeitura Municipal de Campinápolis.

#### 11.3. **Ordem de Serviço:**

Deverá ser expedida pela **Prefeitura Municipal de Campinápolis**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato.

#### 11.4. **Para a Conclusão dos Serviços:**

O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

11.4.1. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

#### 11.5. **Prorrogação:**

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

#### 11.6. **Para Recebimento dos Serviços:**

O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

### **12. CONTRATO:**

12.1. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.



# Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

12.2. A adjudicação será efetuada, mediante Contrato assinado com a Prefeitura Municipal de Campinápolis observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta de Contrato.

12.3. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinápolis nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.3.1. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, em conformidade com o Boletim de Preços da Prefeitura Municipal de Campinápolis devidamente compatibilizados com os elementos de custos que integram a proposta original.

12.3.2. O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

12.5. A Prefeitura Municipal de Campinápolis se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

### **13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

13.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no Artigo 3º, § 1º da Lei 10.192, de 14/02/01, de acordo com os índices para obras civis, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$  Onde:

$I_0$

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado.

$I_0$  = Índice de preço verificado no mês base da planilha orçamentária.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

13.2. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

### **14. RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:**

14.1. Executado o Contrato, a obra ou serviços será recebido através de Termo Provisório e após, Definitivo;

a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

b) Definitivamente por Comissão designada pelo Prefeito Municipal de Campinápolis, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

### **15. VALOR E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS:**



Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

15.1. O valor total orçado pelas obras, objeto deste Edital é de **R\$ 639.830,67 (Seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos)**.

15.2. As despesas decorrentes da Obra objeto desta licitação advirão de recursos próprios do município os quais estão consignados na LOA Programa/2010 da Prefeitura Municipal na seguinte rubrica orçamentária:

Órg. Unidade	09.010	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Proj. Atividade	1030	Obras de Conclusão do Paço Municipal
Elem. Despesa	15.452.5010 - 4490.51.00.00	Obras e Instalações

### **16. DAS GARANTIAS:**

16.1. A Caução de Garantia de Execução poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: **títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia** correspondente no mínimo a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

16.2. A Caução de Garantia de Execução prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### **17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

17.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.

17.2. As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pelo Prefeito Municipal de Campinápolis.

17.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

### **18. PAGAMENTO:**

18.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campinápolis, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Campinápolis, devidamente atestadas pela Fiscalização.

### **19. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:**

19.1. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da ABNT e Prefeitura Municipal de Campinápolis, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

19.2. A empresa contratada deverá fornecer equipamento dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

19.3. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.



# Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

a) O(s) profissional(is) indicado como responsável(is) técnico(s) item 7.5.1.d, deverá(ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência Campinápolis equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da Prefeitura Municipal conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a Prefeitura Municipal de Campinápolis poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

19.4. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

19.5. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Campinápolis ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

19.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela Prefeitura Municipal de Campinápolis no ambiente onde será realizado os serviços.

19.7. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

### **20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

20.1. Por razões de interesses públicos decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

20.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento a Prefeitura Municipal de Campinápolis.

### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1. A firma Contratada será aplicado pela Prefeitura Municipal de Campinápolis as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,01% do valor atualizado do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campinápolis.

21.2. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra;
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- c) Não informar corretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Campinápolis, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados;



Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pela Prefeitura Municipal de Campinápolis.
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Campinápolis;
- f) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.

21.3. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **22. RECURSOS:**

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do(s) invólucro(s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do(s) invólucro(s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

22.5. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Campinápolis por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

22.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.7. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos.

22.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

22.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

22.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

### **23. DA RESCISÃO:**

23.1. A critério da Prefeitura Municipal de Campinápolis caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Sub contratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



# Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

23.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução.

23.3. No caso de rescisão bilateral, a firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

23.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a Prefeitura Municipal de Campinápolis não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da legislação Trabalhista e da Previdência Social.

### **24. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO:**

24.1. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

### **25. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

25.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A Prefeitura Municipal de Campinápolis em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

25.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

25.4. A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital por Carta ou Fax no endereço da Prefeitura Municipal de Campinápolis indicado no Aviso de Licitação, em até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para entrega das Propostas.

a) A Prefeitura Municipal de Campinápolis responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias da data estabelecida para entrega das propostas. Serão afixadas no Quadro de Avisos, cópias das respostas da Prefeitura Municipal a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

25.5. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, a Prefeitura Municipal poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

25.6. Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a Prefeitura Municipal prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

25.7. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

### **CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO**

1. Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores no que couber.

2. Lei nº 8.880 de 27 de maio de 1994



# Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

3. Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.
4. Especificações Gerais para Obra Civil/ABNT.
5. Normas Técnicas da ABNT
6. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
7. Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005 (dispõe sobre a modificação do Art. 2.031 do Código Civil que trata das alterações dos contratos sociais).
8. Norma regulamentadora de saúde e segurança do trabalho NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).
9. Convenção Coletiva do Trabalho

### **CAPÍTULO III – DOCUMENTOS PADRÃO E ANEXOS**

#### **A - DOCUMENTOS PADRÃO:**

1 - Minuta de declaração do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93

2 - Minuta do Contrato

3- Minuta da Carta Proposta

Campinápolis -MT, ..... de ..... de 2009.

**Wilson Gomes da Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

**Altino Vieira de Rezende Filho**

Prefeito Municipal de Campinápolis – MT.

Assessoria Jurídica :

**Wallace Ribeiro Braga**

OAB-MT., nº 5887-B

**APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).**



# Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

### DOCUMENTO PADRÃO

#### MODELO DE CLARAÇÃO:

Ref.: Edital de Licitação: (Modalidade) nº.....

....., inscrito no CNPJ nº.....

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

### DOCUMENTO PADRÃO

### MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO N° 038/2009

TOMADA DE PREÇOS N° 026/2009

CONTRATO N° \_\_\_\_/2009

### **EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA**

A Prefeitura Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 00.965.152/0001-29, com sede na Laudelino domingos de Araújo, 1.740 nesta cidade de CAMPINÁPOLIS - MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **Altino Vieira de Rezende Filho**, brasileiro, casado, inscrito do CPF sob o n.º 106.817.953-87 e no RG n.º 604.91-2/SSP-GO, residente a rua 31 de Março, 568 – centro, nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e a firma \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_, e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Diretor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 026/2009, mediante as condições a seguir estabelecidas na Cláusulas abaixo:

#### **1ª – DO OBJETO**

1.1 – Este contrato tem por objeto a “**EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DO EDIFÍCIO PRÓPRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**” de Campinápolis-MT., conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra.

1.1.1 **Área da Obra:** 1.137,32 M².

1.1.2 **Endereço da Obra:** Avenida Benônio José Lourenço, saída para Novo São Joaquim.

1.1.3 **Localização Geográfica da Obra:** S 14° 32' 57,8" W 52° 47' 32,9"

#### **2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei n.º 8.666/93.

#### **3ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) proposto pela CONTRATADA.



# Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.3 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campinápolis, através de medição mensal com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Campinápolis, devidamente atestada pela Fiscalização.

3.3.1 – As medições dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pelo Prefeito Municipal de Campinápolis.

3.3.2 - Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria por Pelo Engenheiro Civil designado pela Prefeitura Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.

3.6 – O Cronograma de Desembolso será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, **máximo por período**.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.8 – Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a Lei n.º 9.069/95, os preços do contrato poderão sofrer reajuste conforme acordo entre as partes.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa da obra;
- b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

#### **4ª – DOS PRAZOS**

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de **180** (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para conclusão da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.1.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo estabelecido, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralitem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrente de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.2.1 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.



# Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

4.3 – Após a assinatura deste termo a CONTRATADA no prazo máximo de 10(dez) dias úteis fica obrigada a entregar na **Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS** a Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) pela Obra de Engenharia(Lei 5.194/66).

### 5ª – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 – As despesas decorrentes da obra deste contrato advirão de recursos próprios do município os quais estão consignados na LOA Programa/2010 da Prefeitura Municipal na seguinte rubrica orçamentária:

Órg. Unidade	09.010	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Proj. Atividade	1030	Obras de Conclusão do Paço Municipal
Elem. Despesa	15.452.5010 - 4490.51.00.00	Obras e Instalações

### 6ª – DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

#### 6.1) – RECOLHIMENTO:

6.1.1. títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratado.

6.1.2. No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS.

6.1.3. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exeqüibilidade e avaliação de resgate atual.

6.2. A garantia aqui tratada deverá ter validade mínima de 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato.

6.3. A garantia deverá ser recolhida à Tesouraria da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS, quando a assinatura do contrato e simultaneamente será feita a devolução da garantia de participação na licitação.

6.4. A Caução de Garantia de Execução dos serviços apresentada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

### 7ª – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento da Obra, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;



## Estado de Mato Grosso

# *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

d) fornecer equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços.

e) colocação da placa da obra, a qual deverá obedecer aos padrões de medida e conteúdo instituídos pela Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT., e fixada em local de fácil visualização, livre de obstáculos naturais ou edificados em volta.

f) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais de primeira qualidade.

g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

l) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

n) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.

o) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o item 7.5.1. d, do Edital de Licitação, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

r) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

### **7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:**

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.



# Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

### **8ª – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



# Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

### **9ª – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

9.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

### **10ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**



# Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços n.º 026/2009 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que será juntada e este termo.

### **11ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

### **12ª – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentado sempre que exigido pela administração sob pena de bloqueio de pagamento e até rescisão contratual conforme o caso.

### **13ª – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

13.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

13.5 – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

### **14ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

14.1 – Executado o Contrato, a obra será recebida através de Termo Provisório e após, Definitivo;

14.1.1 – Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

14.1.2 – Definitivamente por Comissão designada pelo Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

14.1.3 – O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei.



Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

### **15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá sub-empregar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela sub-empregadora e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

### **16ª – SEXTA – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Campinápolis – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Campinápolis – MT, de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Altino Vieira de Rezende Filho**

**Prefeito Municipal**

Contratante

**Sócio Diretor (proprietário)**

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_



# Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

### DOCUMENTO PADRÃO

#### MODELO DE CARTA PROPOSTA

Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_  
 Realização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Hora: \_\_\_  
 Objeto: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, (**\_\_\_ razão social, CNPJ, endereço da proponente\_\_\_**), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DA MENCIONADA (**\_\_OBRA OU SERVIÇO\_\_**), estando incluso todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de (**\_\_\_preço da proposta em algarismo e por extenso\_\_\_**), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

O prazo de execução do(s) (**\_\_serviço(s) ou obra(s)\_\_\_**) será de ..... dias consecutivos.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta)** dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Declaramos que (**\_\_listar todas as declarações indicadas no item 8.1.a\_\_**)

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de \_\_\_.**

\_\_(assinatura)\_\_